

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

EDITAL

ATENÇÃO: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Processo Licitatório nº 7550/2025 – Pregão Eletrônico nº 34/2025	
Registro de Preços nº 23/2025	
Entrega das Propostas a partir de: 17/06/2025 às 16:00 horas (*)	
Limite acolhimento das Propostas até: 09/07/2025 às 09:00 horas (*)	
Abertura das Propostas: 09/07/2025 às 09:00 horas (*)	
Início da Sessão Pública: 09/07/2025 às 09:00 horas (*)	
(*) Horário de Brasília – Brasil	
OBJETO	SRP para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos.
LOCAL DE ENTREGA	ETA: PREÇO: CIF/SAAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA QUE LIGA SETE LAGOAS À FUNILÂNDIA, FAZENDA CAMBAÚBAS, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34"S e Longitude 44°7'8.95"O. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO: PREFERENCIALMENTE 06:00H ÀS 18:00H - NO ENTANTO HÁ TRABALHADORES 24H NO LOCAL. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.
PRAZO DE ENTREGA	Parcelado. Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compras
JUSTIFICATIVA	Produto utilizado no tratamento da água do sistema ETA RIO DAS VELHAS, Em atendimento a Portaria nº 888 do Ministério da Saúde.
PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias.
INFORMAÇÕES GERAIS	Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo. Em cumprimento a Lei Complementar 265/2022 Art. 234 & 2º, toda empresa LOTADA EM SETE LAGOAS que prestar serviços para o SAAE deverá destacar o ISSQN, e mencionar na nota fiscal valor bruto e líquido. Caso o contribuinte deixe de informar a alíquota efetiva e o valor do imposto na nota, independentemente de ser SIMPLES NACIONAL, o SAAE na condição de retentor tributário aplicará a alíquota máxima de 5% (cinco por cento) e recolherá o tributo para o Município
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	No site, endereço: https://www.licitardigital.com.br – Dúvidas: 31 – 3107-3177

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano/MG, inscrito no CNPJ 24.996.845/0001-47, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA - Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo, atendendo à solicitação do Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano.

O agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025, do SAAE/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro [dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.](#)

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 – A presente Licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o SRP para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos.

2.2 - A licitação será realizada em por lote, conforme consta neste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma igualmente.

2.3 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5 - Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

3.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos subitens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o subitem 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações e Compras do SAAE, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Recomenda-se que seja feita a leitura do edital em sua íntegra.

4.2 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site www.licitardigital.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao site **LICITAR DIGITAL**, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

5.3 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3º, § 1º, do Decreto 5450/2005), no site: <https://www.licitardigital.com.br>

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

5.4 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005)

6 – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital ou através do e-mail licitacao@saaesetelagoas.com.br

6.1.1 - O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

6.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

6.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

6.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo legal, e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, referentes ao processo licitatório, serão respondidos e disponibilizados para todos, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

6.1.6 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site <https://www.licitardigital.com.br> para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

6.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.setelagoas.mg.gov.br e <https://www.licitardigital.com.br> Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7 – SISTEMÁTICA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação sob pena de desclassificação.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

7.1.2 – O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais (ex. R\$ 0,01).

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.4.1 – A proposta apresentada pela licitante com preços incompatíveis com os praticados no mercado (muito abaixo ou acima) poderá ser penalizada com a desclassificação.

7.4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.4.3. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.4.4 - O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.4.5. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 – Deverá ser incluído nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS, despesas de fabricação e/ou manipulação e embalagem e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizadas sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na Lei 123/2006.

7.6 - O licitante deverá, opcionalmente, informar a marca do(s) item(s) proposto(s) no campo "Informações Adicionais", para fins de conferência da proposta pelo Pregoieiro.

7.7 - Forma de fornecimento/Entrega: Fracionada conforme demanda do SAAE, iniciando-se após solicitação expressa/ escrita (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, ou de qualquer outro Órgão que tenha aderido a esta Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no quantitativo previamente solicitado e realizada em **até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra** e/ou Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, quando houver, sendo que o não cumprimento, poderá acarretar penalidades previstas no edital da licitação, devendo o fornecedor estar atento quanto as sanções previstas na forma legal. Descarga dos materiais por conta da contratada.

7.7.1 – É facultada a Administração a substituição do "Termo de Contrato" pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem perda de condições e garantias exigidas nesse edital,

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.7.2 – O edital apresenta a descrição básica do(s) produto(s) e ou mercadoria(s), devendo ser cotado materiais e ou mercadorias de 1ª qualidade, e que estejam dentro das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas.

7.8 – O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas dos produtos e ou mercadorias de segunda a sexta, no seguinte horário: ETA: PREÇO: CIF/SAAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA QUE LIGA SETE LAGOAS À FUNILÂNDIA, FAZENDA CAMBAÚBAS, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34"S e Longitude 44°7'8.95"O. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO: PREVERENCIALMENTE 06:00H ÀS 18:00H - NO ENTANTO HÁ TRABALHADORES 24H NO LOCAL. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga e descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.9 - Validade da Proposta: As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.10 – Garantia: a empresa vencedora do certame deverá garantir que durante toda a execução da Ata de Registro de Preços os produtos/materiais e ou mercadorias entregues estarão em conformidade com as especificações e exigências da ANVISA e no que couber das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca imediata dos materiais/produtos e ou mercadorias que forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

7.11 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o seu prazo conforme dispõe a lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

8.2. A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão eletrônico em epígrafe, constante do preâmbulo deste, serão imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo <https://www.licitardigital.com.br>, na própria sessão do Pregão.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

8.5. O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

8.6. Os licitantes deverão observar o valor do lance ofertado de modo a evitar dízima, e, caso ocorra, ao celebrar Contrato ou Ata de Registro de Preços, o valor será arredondado para baixo.

8.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no Decreto Municipal n.º 6.762 de 06/04/2022, onde os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos.

8.7.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.1.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, por meio do site <https://www.licitardigital.com.br>.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens acima supracitados deste Edital.

11.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.6.1 - Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - conter vícios insanáveis;

11.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

11.8.1.2 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.3 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;*

11.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

11.10 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 11.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

11.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica que será publicada no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 – Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

12.1.1 – Conformidade das especificações constantes na proposta apresentada com as previstas no Anexo constante deste edital.

12.1.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado no DID -Documento de Intenção de Demanda, valor de referência, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

12.1.3 – Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o lote, serão os preços constantes do no **Anexo** desse edital.

12.1.4 – Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, MAIS PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL (a ser emitido pelo setor de Requisitante ou ser dispensado através do Pregoeiro).

12.1.5 - A proposta original descrevendo de forma clara e detalhada das características dos produtos/serviços, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital.

13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

13.1 – A proposta INICIAL deverá ser enviada pela plataforma eletrônica e a proposta FINAL, obtida após a etapa final dos lances (sessão da disputa) contendo e descrevendo de forma clara e detalhada as características dos produtos, com a indicação da marca, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações mínimas constantes do anexo deste edital, DEVERÁ SER ENVIADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@saaesetelagoas.com.br c/c leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br

13.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

13.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

13.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

13.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

13.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.7 - A falsidade da declaração de que trata os subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

13.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.16 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, para efeito da quitação das alíquotas discriminadas na Lei 123/2006, deverá juntar declaração nos termos da Lei 123/2006 à Nota Fiscal a fim de se evitar retenção indevida.

13.17 - Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº.42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.18 - Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

14 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Esses documentos exigidos para habilitação detalhados no *Termo de Referência* serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.1 - A documentação de habilitação de que trata o subitem 14.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

14.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo na forma da Lei para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

14.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10 - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

14.10.1 - *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

14.10.2 - *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

14.11 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), ou comissão de contratação quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

14.11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.2 - Na hipótese do subitem 14.11.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

14.11.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.11.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.11.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11.4 - Na hipótese de que trata o subitem 14.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.5 - A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.11.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 14.11.6.

14.11.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

15– DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente e subscrita a Ata de Registro pelo vencedor da licitação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

publicará o extrato de contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município, a partir do que será considerado o início do compromisso de fornecimento do detentor do Registro.

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.4.3.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4.3.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 - fraudar a licitação

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.5, 0, 17.1.6.4 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 17.1.5, 0, 17.1.6.4 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E INCORPORAÇÃO, SUCESSÃO EMPRESARIAL, FUSÃO E CISÃO DE EMPRESAS

- Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Licitante se responsabiliza civilmente pela execução do Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

- Se o licitante, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

- O licitante se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo Município, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

- Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele a Autarquia tiver ciência.

1. Incorporação: 1.1. Caso a empresa licitante seja incorporada por outra empresa, será permitida a participação da empresa incorporadora no processo licitatório, desde que a empresa incorporadora assuma integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação.
2. Sucessão Empresarial: 2.1. Em caso de sucessão empresarial, a empresa sucessora poderá participar da licitação, desde que assuma integralmente os direitos e obrigações previstos no edital e no contrato decorrente da licitação.
3. Fusão e Cisão de Empresas: 4.1. Em caso de fusão ou cisão de empresas participantes do processo licitatório, a empresa resultante da operação deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência, apresentando os documentos que comprovem a nova composição societária. 4.2. A empresa resultante da fusão ou cisão deverá assumir integralmente os direitos e obrigações decorrentes da licitação, sendo vedada a transferência desses direitos e obrigações para terceiros sem prévia autorização da Administração.
4. Responsabilidade: 5.1. As empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão serão responsáveis solidariamente perante a Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e assegurando a continuidade da prestação dos serviços ou execução das obras.
5. Comunicação: 6.1. As empresas envolvidas em qualquer operação de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão deverão comunicar à Administração, por escrito, todas as alterações ocorridas, bem como apresentar a documentação comprobatória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência da operação.
6. Anuência Prévia: 7.1. Qualquer alteração na estrutura societária, decorrente de incorporação, sucessão empresarial, fusão ou cisão, somente será válida perante a Administração após prévia anuência desta, expressa por escrito.
7. Penalidades: 8.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

18.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), e respectiva entrega do(s) serviços de acordo com os preços por itens cotados na proposta comercial apresentada pela empresa acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Municipal (para empresa com sede no município), conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

19.2 - Caso a empresa seja optante pelo **simples**, deverá juntar a Nota Fiscal a Declaração, conforme modelo **Anexo** deste Edital.

19.3 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá constar o número da Ordem de Fornecimento;

19.4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ APRESENTADO NA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA NOTA FISCAL.

19.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

19.6 – O SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano exime-se de quaisquer responsabilidades causadas à terceiros e reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, caso lhe seja atribuída alguma responsabilidade.

19.7 – Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

19.8 - Na inexistência de outra regra contratual, em casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.9 – O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20 – GERENCIAMENTO / FISCAL

20.1. O gerenciamento e fiscalização deste contrato é de exclusividade do Ordenador de Despesas ou do servidor indicado pelo mesmo, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

20.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.1.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

20.1.6. Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor: **Fernando Nogueira Silva** – Gerente de Água – Matrícula 090307

Fiscal: **Renato Martins Costa** – Operador de Casa de Máquina e Reservatório – Matrícula 3001722

21 – DA GARANTIA

21.1 – A empresa vencedora do Certame, deverá entregar os materiais/produtos/equipamentos devidamente certificado pelas normas vigentes, nas condições exigidas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

22.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

22.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 - DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

23.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2 - A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Ao Diretor Presidente do SAAE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1. A anulação do **Pregão** induz o Contrato se houver.

24.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

24.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE.

24.10 – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.11 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

24.13 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 – ANEXOS

25.1	– TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DESSE TERMO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
25.2	- MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
25.3	- RELATÓRIO DE PREÇO UNIT. MÁXIMO PERMITIDO PARA ARREMATAR O LOTE.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2025.

Rodrigo Ferreira Gomes
Responsável pela Elaboração do Edital

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Produto Químico (Ácido Fluossilícico)** a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde.

Contratante: SAAE/ SETE LAGOAS-MG

Gestor e fiscal do contrato:

Gestor: **Fernando Nogueira Silva** – Gerente de Água – Matrícula 090307

Fiscal: **Renato Martins Costa** – Operador de Casa de Máquina e Reservatório – Matrícula 3001722

1) MATERIAIS

Todo material a ser adquirido deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

O equipamento deverá atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Ácido Fluossilícico H_2SiF_6 • TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H_2SiF_6): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA) • ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1% • MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO • DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l • COR: Incolor a amarelo palha • Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L • IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio $\leq$ a 160 mg/kg • Cromo $\leq$ a 800 mg/kg • Chumbo $\leq$ a 160 mg/kg.	LITROS	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM:

O produto deverá estar em conformidade com ABNT NBR 15.784 e Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014.

- **Fórmula: H_2SiF_6**

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

- **TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H₂SiF₆): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA)**
- **ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1%**
- **MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO**
- **DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l**
- **COR: Incolor a amarelo palha**
- **Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L**
- **IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio ≤ a 160 mg/kg**
- **Cromo ≤a 800 mg/kg**
- **Chumbo ≤a 160 mg/kg.**

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os materiais a serem fornecidos, objeto da licitação, deverão ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga dos mesmos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

O Registro dos Preços terá vigência de 12 (doze) meses e será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege a licitação.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente aquisição, pois, o produto químico objeto desse Termo de referência é utilizado no processo de fluoretação da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde, com a finalidade de produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental através da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado pelo setor de almoxarifado, para atender a demanda do SAAE.

4) DAS OBRIGAÇÕES

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

A CONTRATADA obriga-se:

4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. O contratado deverá fornecer o equipamento solicitado, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento da Ordem de compra.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. **O quantitativo será entregue parcialmente - os pedidos de carga serão realizados pelo setor da ETA Rio das Velhas de acordo com demanda.**

4.6. **O frete de deslocamento dos produtos/materiais solicitados acima até as instalações da autarquia, serão de modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compras. A entrega será feita no endereço: ETA RIO DAS VELHAS, localizada na Estrada que liga Sete Lagoas à Funilândia, no Município de Funilândia/MG - CEP: 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34" S e Longitude 44°7'8.95" O. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.**

4.7. O equipamento deverá ter garantia por período de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual), contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

4.12. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

5.6) Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material/equipamento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais e equipamentos compatíveis com o presente termo de referência.

b) O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

5.6.1. Documentos de habilitação no certame:

a) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

b) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Tal laudo deverá conter Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação informando os parâmetros analisados para o produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.

c) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens "b" e "c". Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

d) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

e) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Saúde em 17/07/2013 para atendimento para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

f) Apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante proponente já efetuou ou efetua a entrega do produto de acordo com as características técnicas do solicitado neste edital, não tendo nada que a desabone. Não será aceito declarações emitidas pela própria empresa participante da licitação.

g) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens de "a)" a "f)" do tópico 5.6.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1) Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá a critério do Pregoeiro apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de **amostras ou catálogos com imagens e informações técnicas** do equipamento a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Padre Teodoro Ground, 421 – Bairro: Aeroporto – Sete Lagoas/MG, no prazo limite de **3 (três) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Após a divulgação do resultado final do certame, no que couber, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1) Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ordem de Serviço/Compras;
- b) A nota fiscal deve vir com os dados bancários da empresa para fins de pagamento.

Para recebimento o fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho e CND emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – MG (para empresa com sede no município, conforme Lei Municipal nº 5.335/97).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE INFORMAR A ALÍQUOTA EFETIVA E O VALOR DO IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

TRIBUTÁRIO APLICARÁ A ALÍQUOTA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) E RECOLHERÁ O TRIBUTO PARA O MUNICÍPIO.

9) PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Em caso de atraso no pagamento do total da entrega ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

O SAAE de Sete Lagoas/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Com o objetivo de adiantar e facilitar o pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletos junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 09 de junho de 2025

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA

Responsável pela Elaboração deste TR

(Original assinado)

SAAE

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DID 416/2025

Gestor da contratação: Fernando Nogueira Silva Cargo: Gerente de Água Matrícula: 3090397.

Fiscal da contratação: Renato Martins Costa, Cargo: Responsável Técnico: Matrícula 3001722.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Produto Químico (ÁCIDO FLUOSSILÍCICO) a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde. O produto deverá estar em conformidade com ABNT NBR 15.784 e Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Produto químico utilizado no processo de fluoretação da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde, com a finalidade de produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental através da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A requisição dos produtos que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Responsável Técnico – Laboratório Estação de Tratamento de Água (ETA), que é responsável pelo processo de tratamento de água do sistema Rio das Velhas e aquisição dos insumos utilizados na planta.

3.2 Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

4.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.8. Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de amostras ou catálogos com desenhos e informações técnicas a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Fórmula: H_2SiF_6
- TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H_2SiF_6): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA)
- ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1%
- MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO
- DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l
- COR: Incolor a amarelo palha
- Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L
- IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio $\leq$ a 160 mg/kg
- Cromo $\leq$ a 800 mg/kg
- Chumbo $\leq$ a 160 mg/kg.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além das condições de estrutura e instalações já existentes nas dependências da estação de tratamento de água (ETA) Rio das Velhas aptas para uso do produto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Documentos de habilitação no certame:

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Tal laudo deverá conter Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação informando os parâmetros analisados para o produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens "b" e "c". Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

g) Apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante proponente já efetuou ou efetua a entrega do produto de acordo com as características técnicas do solicitado neste edital, não tendo nada que a desabone. Não será aceito declarações emitidas pela própria empresa participante da licitação.

6.2 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens de "a)" a "g)".

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A entrega e transporte, bem como a carga e descarga manual ou mecanizada em local indicado pelo SAAE ocorrerão por conta e risco da contratada, bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em contrato ou na Autorização de Fornecimento.

- Endereço para entrega: ETA RIO DAS VELHAS, localizada na Estrada que liga Sete Lagoas à Funilândia, no Município de Funilândia/MG - CEP: 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34" S e Longitude 44°7'8.95" O. Preço: CIF/SAAE

6.6. O quantitativo será entregue parcialmente - os pedidos de carga serão realizados pelo setor da ETA Rio das Velhas de acordo com demanda.

6.7. O fornecedor deverá entregar o(s) produto(s) no prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, ou de acordo com pedido e necessidades do SAAE de forma parcelada. (Quando for o caso)

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo do mesmo produto no ano de 2024. Dessa forma o consumo médio estimado é de 1 (uma) carga de 4.000L a cada dois meses aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA
1	Ácido Fluossilícico H ₂ SiF ₆	Litro	20.000

7.2 Capacidade de armazenamento disponível para o produto é de 2 (dois) tanques com 6m³ cada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo departamento de licitação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A entrega do produto será parcelada, as cargas serão solicitadas de acordo com a demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. O SAAE possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que o processo de tratamento de água do sistema Rio das Velhas se mantenha em conformidade com as exigências presentes na Portaria nº888 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

11.2. Através da compra do produto químico em questão será possível realizar a fluoretação da água do sistema público de abastecimento de Sete Lagoas, destinada ao consumo humano, de forma a produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se necessária e é viável, atendendo adequadamente a demanda formulada e as diretrizes legais. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Sete Lagoas/MG, 28 de maio de 2025

Renato Martins Costa
Responsável

Fernando Nogueira Silva
Gerente de Água
CREA-MG 223.409/D

Processo Licitatório: 7550/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 034/2025
Registro de Preços: 023/2025
Objeto: Produto químico

NOTA INFORMATIVA Nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 E ANEXOS
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST
SCS, Quadra 4, Bloco A, 6º Andar, Ed. Principal
70.304-000 Brasília-DF
Tel.: (61) 3213-8081 Fax: (61) 3213-8484

NOTA INFORMATIVA Nº 157 DSAST/SVS/MS/2014

Assunto: ABNT NBR 15.784 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde – Requisitos.

1. A Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde (MS), estabelece o padrão de potabilidade da água para consumo humano e também as competências e responsabilidades do setor saúde e dos responsáveis pelo abastecimento de água.
2. Dentre as competências atribuídas ao responsável por sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano o Art. 13, inciso III, alínea "b" da referida Portaria, destaca: *"Exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água"*.
3. Adicionalmente, a Portaria GM/MS nº 2.914/2011, em seu Art. 39, parágrafo 5º, estabelece que: "O responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água deve encaminhar à autoridade de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios informações sobre os produtos químicos utilizados e a comprovação de baixo risco à saúde, conforme preconizado no art. 13 e nas normas da ABNT".
4. Em consonância com a Portaria GM/MS nº 2.914/2011, a ABNT NBR 15.784:2014 estabelece os requisitos para o controle de qualidade de produtos químicos utilizados para o tratamento da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, bem como define os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana.
5. Dessa forma, a ABNT NBR 15.784 aplica-se ao disposto na Portaria de Potabilidade no que se refere à regulamentação sobre o uso dos produtos químicos para o tratamento de água em uma perspectiva de prevenção de riscos à saúde humana.
6. Buscando padronizar os instrumentos para o atendimento do disposto na Portaria GM/MS nº 2.914/2011 (Arts. 13 e 39) e da ABNT NBR 15.784, a Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) elaborou os seguintes formulários, que possuem como objetivos:

I - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS (Anexo I): visa atender ao disposto no Art. 13, alínea b, inciso III da Portaria. Tal Laudo irá apresentar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação, informando os parâmetros analisados para cada produto químico utilizado no tratamento da água para consumo humano. O LARS deverá ser solicitado pelo

Processo Licitatório: 7550/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 034/2025
Registro de Preços: 023/2025
Objeto: Produto químico

responsável por sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ao fornecedor (fabricante ou distribuidor) dos produtos químicos utilizados no tratamento da água.

II - Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS (Anexo II): elaborado para atender ao disposto no Art. 39, parágrafo 5º da Portaria de Potabilidade. O CBRS deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedor do Produto Químico e tem como objetivo comprovar que o produto químico utilizado não oferece riscos à saúde humana. O CBRS deve ser elaborado para cada produto químico utilizado no tratamento da água.

III – Documento de Encaminhamento do CBRS e LARS à Autoridade de Saúde Pública – DECLAS (Anexo III): elaborado para atender ao disposto no Art. 39, parágrafo 5º da Portaria de Potabilidade, deve ser assinado pelo responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva demonstrando o seu compromisso em tratar a água de consumo humano respeitando a dosagem máxima de uso informada pelo fornecedor para cada produto químico utilizado.

7. Por fim, cabe esclarecer que o CBRS e o LARS devem ser anexados ao DECLAS para envio à autoridade de saúde pública que atua na vigilância da qualidade da água para consumo humano da Secretaria de Saúde Municipal anualmente ou quando solicitado.

Brasília, 04 de dezembro de 2014.


Ariston de Oliveira Junior
Analista Técnico de Políticas Sociais

Aprovo.


Daniela Buosi Rohlf
Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde Ambiental

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**



CTQPQ - Câmara Temática de Qualidade de Produtos Químicos

Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011

(LOGO DO LABORATÓRIO DE
TERCEIRA PARTE)

Laudo de Atendimento
aos Requisitos de
Saúde LARS nº /

Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano –
NBR 15.784

Identificação da substância teste:

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC):
Nome comum do ingrediente ativo:
Nº CAS do ingrediente ativo:
Estado físico:
Fabricante: (nome)
Unidade de Produção: (nome e endereço)
Nº do lote:
Data de Fabricação:
Data da coleta:
Responsável pela coleta da amostra: (nome e empresa)

Patrocinador (Fornecedor): (nome e endereço)

Identificação do Laboratório: (nome e endereço)

Nº da Acreditação BPL:
Validade do Certificado BPL do INMETRO:
Nº do Relatório de Estudo (RE):
Data de Término do Estudo:
Validade do Relatório de Estudo (RE):

Dosagem Máxima de Uso (DMU): _____ mg/L

Resultado da Avaliação: Discriminar por grupo de parâmetros com o status "APROVADO" ou "REPROVADO"

PARÂMETRO	AValiação (APROVADO ou REPROVADO)
(METAIS)	
(VOC)	
(SCAN BÁSICO E NEUTRO)	
...	

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

...	
-----	--

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde -LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudos nº , o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas Inmetro DICLA – 035 a 041 (mês e ano), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (ano).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudos que fundamentou a RE Nº foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8.

_____, ____/____/201____
Data
Parte

Diretor do Estudo do Laboratório de Terceira

Registro de Classe Nº: _____

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**



CTQPQ - Câmara Temática de Qualidade de Produtos Químicos

Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/ 2011

Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº ____/201_/Empresa Fornecedora do Produto Químico

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento da alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada

_____, sediada
à _____,

CEP.: _____, CNPJ: _____,
Inscrição Estadual: _____,

atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição / uso principal	Fórmula e/ou número	Massa molecular aproximada	DMU

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº _____, emitido em ____/____/____, com data de vencimento em ____/____/____;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº _____,
- 3) do Laboratório _____, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em ____/____/____, com validade até ____/____/____.

_____, de _____ de 20____

Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**



CTQPQ - Câmara Temática de Qualidade de Produtos

Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde pela Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011

Documento de Encaminhamento do CBRS e do LARS à Autoridade de Saúde Pública – DECLAS

Considerando o nacionalmente estabelecido para atendimento da alínea "b", do inciso III, do Artigo 13 e do § 5º, do artigo 39 da Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, seguem a(s) Comprovação(ões) de Baixo Risco à Saúde – CBRS e o(s) respectivo(s) Laudo(s) de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, referente(s) ao(s) produto(s) químico(s) utilizado(s) para tratamento de água pela Operadora

_____ sediada à _____

CEP.: _____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, conforme abaixo relacionado(s):

Produto	Fornecedor	Número do CBRS	Número do LARS	Laboratório de 3ª Parte Responsável pela Avaliação	DM U

Estas informações foram apresentadas pelo(s) respectivo(s) fornecedor(s), em resposta a exigência desta Operadora no processo de aquisição de cada produto químico.

Visando assegurar o baixo risco a saúde, há diretrizes corporativas nesta Operadora para que as dosagens máximas de uso aprovadas pelos laboratórios de terceira parte, evidenciadas no(s) LARS e CBRS sejam respeitadas no processo de tratamento de água para consumo humano.

_____, ____ de _____ de 20____

Responsável pelos Sistemas ou Soluções Alternativas Coletivas

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O SAAE Sete Lagoas – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.996.845/0001-47**, com sede e administração na Rua Governador Milton Campos nº 113 – Centro – Cep: 35.700-010, Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo **Diretor Presidente**, ..., brasileiro, casado, residente neste município, CPF nº:....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:....., inscrita no **CNPJ sob o nº**, **situado na Rua:.....(endereço completo), e-mail:....., telefone nº:**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por, portador do CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação do objeto abaixo descrito, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 e seus anexos independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

--	--	--	--	--	--

2 – GESTOR E FISCAL DESSE INSTRUMENTO

2.1 - Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor: **Fernando Nogueira Silva** – Gerente de Água – Matrícula 090307

Fiscal: **Renato Martins Costa** – Operador de Casa de Máquina e Reservatório – Matrícula 3001722

2.2 - Preço: ETA: PREÇO: CIF/SAAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA QUE LIGA SETE LAGOAS À FUNILÂNDIA, FAZENDA CAMBAÚBAS, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34"S e Longitude 44°7'8.95"O. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO: PREFERENCIALMENTE 06:00H ÀS 18:00H - NO ENTANTO HÁ TRABALHADORES 24H NO LOCAL. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será o SAAE-Sete Lagoas/MG.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2025.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa indicada no preâmbulo deste instrumento, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, XXXX de XXXXXXXX 2.025.

Diretor Presidente
SAAE

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo Licitatório: **7550/2025**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **034/2025**
Registro de Preços: **023/2025**
Objeto: **Produto químico**

ANEXO

RELATÓRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS PERMITIDOS PARA CADA ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Ácido Fluossilícico H₂SIF₆ • TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H₂SIF₆): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA) • ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1% • MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO • DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l • COR: Incolor a amarelo palha • Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L • IMPUREZAS/LIMITES: - • Arsênio ≤ a 160 mg/kg • Cromo ≤ a 800 mg/kg • Chumbo ≤ a 160 mg/kg.	LITROS	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 70.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					